



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2022

CARTA CONVITE Nº 03/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA SE PISO E ASFALTO, MOTOVIBRADOR E BOMBA SUBMERSA PARA O SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAL. Descrição detalhada presente no anexo I.

A **PREFEITURA DE OCAUÇU** convida, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08/06/94, e Lei Federal nº. 9.648, de 27/05/98, aos interessados a apresentarem propostas para a finalidade acima citada, no regime de MENOR PREÇO UNITARIO.

1. - OBJETO LICITADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (01) COMPACTADOR DE SOLO, (01) CORTADORA SE PISO E ASFALTO, (01) MOTOVIBRADOR E (01) BOMBA SUBMERSA PARA O SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAL. Descrição detalhada presente no anexo I.

2. PRAZO DE ENTREGA DO ENVELOPE: Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA**, em conformidade com os itens 05 a 07 do presente Edital, até às 09:00 horas do dia 11/05/2022 no Departamento de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura de Ocauçu, sito a Avenida Celeste Casagrande nº 204, Centro, Estado de São Paulo.

2.1. DA SESSÃO DE ABERTURA: A abertura dos envelopes, realizar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 14:00 horas do dia 11/05/2022, no departamento de Compras/Licitações, no prédio Prefeitura de Ocauçu, sito a Avenida Celeste Casagrande nº 204, Centro, Estado de São Paulo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse **com**



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto na entrega das propostas.

- 3.2. Poderão participar do processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com restrição fiscal (artigo 29, III e IV da Lei 8.666/93), terão o prazo de 05 (cinco) dias para regularização, a partir do momento que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos dos artigos 42 e 43 da LC 147/14.
- 3.5. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de **cópia autenticada, simples cópia juntamente com a original para ser autenticada por servidor da Prefeitura Municipal de Ocaçu, do Estatuto ou Contrato Social da empresa, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, se o caso, e os documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) no original ou cópia autenticada**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- 3.6. **Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:**
 - a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - b) reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - c) que tenham sido suspensas no direito de licitar por ato desta administração ou que
 - d) tenha sido declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública;
 - e) tenha sido condenada por improbidade administrativa;
 - f) nos demais casos de impedimento previstos na legislação brasileira.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues em 02 envelopes separados e lacrados, sendo o de nº 01 para a "Habilitação" e o de nº 02 para a "Proposta", contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Habilitação – Razão Social da Empresa
Convite Edital nº 03/2022
Dia 11/05/2022 - Hora 09:00 horas.

Envelope nº 2 – Proposta – Razão Social da Empresa
Convite Edital nº 03/2022
Dia 11/05/2022 - Hora 09:00 horas.

5. DO ENVELOPE I - HABILITAÇÃO (documentação):

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, com CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
 - b.2)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
 - b.3)** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

- c) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**. (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais da Dívida Ativa).
- e) Prova de **Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal** da sede ou filial da empresa mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- h) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h. 1" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Convite e, ainda, na



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração Enquadramento como ME ou EPP e de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos a participação EM/EPP (Anexo III);**
- b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IV, deste Edital.**

7. DO ENVELOPE II – PROPOSTA:

7.1. O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterà:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ / MF e Inscrição Estadual ou Municipal;**
- b) Número do convite.**
- c) Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no Anexo I deste edital de licitação.**
- d) Preço ofertado, conforme anexo I, que acompanha este edital em moeda corrente nacional, incluindo os tributos e transportes, bem como toda e qualquer despesa incidente.**
- e) Validade da proposta: mínimo 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.**
- f) Cada concorrente deverá computar, no preço que formular todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.**
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.**

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. O Presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão de licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes número 01 e 02, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, conforme ordem:

a) Abertura dos envelopes documentação.

b) Devolução dos envelopes proposta aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua negação.

c) Abertura dos envelopes propostas dos proponentes considerados habilitados, desde que transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou através de desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

8.3. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

8.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

8.6. Após as fases será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.7. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9. JULGAMENTO:

9.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações que fará a classificação pelo **MENOR VALOR GLOBAL do item constante do Anexo I**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a) Ocorrendo o empate, haverá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão de licitação, sendo necessariamente convocados, os licitantes empatados.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP efetuará o pagamento por ordem bancária, conforme execução do serviço prestado, até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento Responsável, a ser enviada em conformidade com o **"Art. 7- DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, EMITIR NOTA FISCAL ELETRONICA – NF –e MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, INDEPENDENTE DA ATIVIDADE ECONOMICA EXERCIDA.**

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

11.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Administrativo

Ficha: 271

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 15.452.0021.1023.0000.4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DAS SANÇÕES:

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, nos artigos **86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

I) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) Aplicação de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

b.1) As sanções previstas de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não suprime a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

12.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Prefeitura de Ocaçu por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAÇU enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Ocaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3.1. O licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAÇU por danos, na decorrência da execução contratual.

12.4. A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura de Ocaçu, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Ocaçu;

c) judicial, nos termos da legislação;

12.5. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

12.5.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

12.5.2. Pelo retardamento na execução objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- 12.5.3.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- 12.5.4.** Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- 12.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.7.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 12.8.** No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das **respectivas** importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.
- 12.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. RECURSOS:

13.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e 9.648/98, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura de Ocauçu, sito na Avenida Celeste Casagrande nº 204, Centro, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do ato decisório:

- a) da habilitação/inabilitação
- b) da classificação/desclassificação das propostas
- c) da revogação ou anulação do certame

13.2. Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado o dia inicial o seguinte ao da divulgação do resultado de julgamento. Se este ocorrer em dia sem expediente, será considerado o primeiro dia útil subsequente.

14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

- 14.1.** Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Departamento de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura de Ocaúçu, sito a Avenida Celeste Casagrande n° 204, Centro, Estado de São Paulo
- 14.2.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras / Licitações, no horário das 08:00 as 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta e documentação.
- 14.3.** As impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Compras/Licitações, no horário das 09:00 as 17:00 horas, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** Esta licitação em modalidade de CARTA CONVITE é processada e julgada com observância ao Artigo 43 da legislação citada. No critério para efeito de adjudicação da aquisição dos bens serão consideradas todas as circunstâncias que resultem vantagens para a Administração, levando-se em conta a qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras constantes de Lei.
- 15.2.** A adulteração do objeto licitado ou modificação do mesmo, sem prévio consentimento da Administração Municipal, acarretará as penalidades previstas na Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal n°. 8.883/94 e Lei Federal n°. 9.648 de 27/05/98, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei ou regulamento.
- 15.3.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente será o da Comarca de Marília. E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local acessível ao público.
- 15.4.** Integram o presente EDITAL os seguintes documentos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação
 - c) ANEXO III - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
 - d) ANEXO IV – Modelo de Proposta

Ocaúçu, 03 de maio de 2022.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece parâmetros para a realização da licitação destinada à seleção de empresa especializada para fornecimento de compactador de solo, cortadora de piso e asfalto, moto vibrador e bomba submersa para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a serem entregues no município de Ocaçu.

ITEM	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compactador de solo VRM60	1	R\$18.525,00	R\$18.525,00
2	Cortador de piso CPV350	1	R\$13.239,33	R\$13.239,33
3	Moto vibrador bat.507 5,5CV gasolina 4t	1	R\$ 2.519,63	R\$ 2.519,63
4	Bomba submersa alumínio 2" x 05 mts	1	R\$ 2.314,30	R\$ 2.314,30
VALOR TOTAL				R\$36.598,26

Ocaçu, 02 de maio de 2022

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
Prefeito



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

CONVITE Nº 03/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA** que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e preenche todas as condições de habilitação estando apta a participar desta licitação, bem como examinou criteriosamente o Edital e julgou-o suficiente para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos serviços e preços oferecidos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

(data)

(representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____.
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ
n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n.
_____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Representante legal)



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE – CONVITE Nº 03/2022

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

ITEM	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compactador de solo VRM60	1		
2	Cortador de piso CPV350	1		
3	Moto vibrador bat.507 5,5CV gasolina 4t	1		
4	Bomba submersa alumínio 2" x 05 mts	1		
VALOR TOTAL				

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Nome do Banco:

Código do Banco:

Nome da Agência:

Código da Agência:

Número da Conta - Corrente:

(data)

(Representante legal)



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.